

DECISÃO/ATA

Processo nº **7273/2025** referente a **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:
“Art. 75, 7º para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos);” serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.
- ✓ A Empresa **EDNALDO JOSE DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 06.945.529/0001-64 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 19 de maio de 2025**, no valor global de **R\$ 484,00** (quatrocentos e oitenta e quatro reais).
- ✓ A Empresa **MECANIA VIP**, inscrita no CNPJ nº 18.774.971/0001-54 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 19 de maio de 2025**, no valor global de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais).
- ✓ A Empresa **SUPREMA PNEUS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.562.812/0001-14 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 19 de maio de 2025**, no valor global de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais).

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em respeito da necessidade **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3166, da dispensa de licitação **R\$ 544,66 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação

aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

EDNALDO JOSE DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.945.529/0001-64, estabelecida na RUA DO COMERCIO, QD: 02; LOTE: 19;, SETOR SUL, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	LITRO DE ÓLEO 15W40		1	UN	144,00	144,00
1/2	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO		1	UN	30,00	30,00
1/3	FILTRO DE AR CONDICIONADO 340		1	UN	25,00	25,00
1/4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1630		1	UN	30,00	30,00
1/5	REFIL PALHETA TRASEIRA R14		1	PÇ	45,00	45,00
1/6	PALHETA AF 18		1	UN	35,00	35,00
1/7	PALHETA AF 19		1	UN	35,00	35,00
1/8	FILTRO DE ÓLEO 340		1	UN	30,00	30,00
2/1	Serviço higienização ar condicionado		1	SV	50,00	50,00
2/2	Serviço troca de óleo		1	SV	60,00	60,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						484,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 13 de agosto de 2025

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação